



CONTRATO Nº 179/2020

Dispensa 14/2020

Processo nº 0009189

INSTRUMENTO CONTRATUAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E CRS  
- COUTO, RESENDE E SOUSA ENGENHARIA LTDA - ME , COMO SEGUE.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta nº 296 em Campina Verde /MG representado neste ato por seu Prefeito Municipal SR. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, residente e domiciliado à Avenida Ceará, nº 93, Bairro São Vicente, município de Campina Verde/MG, inscrito no CPF sob o nº 863.833.618-72, e portador do RG nº 8.335.467-0-SSP/SP, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE

- **CONTRATADO : CRS, COUTO, RESENDE E SOUSA ENGENHARIA LTDA - ME**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Treze, nº 765, sala 02, Bairro Centro, Campina Verde - MG, inscrita CNPJ nº 37.739.883/0001-66, neste ato representada por Luiz Augusto Prata Resende, brasileiro, solteiro, Engenheiro, inscrita no CPF sob o nº 240.492.046-49, residente e domiciliado na Avenida Treze nº 765, Campina Verde - MG, doravante denominado CONTRATADO.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993, que autoriza a dispensa de licitação para serviços de engenharia, conforme consta Dispensa 14/2020, processo nº 0009189/2020

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- Este Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços na área de Engenharia Civil tais como: Elaboração de projetos ( plantas baixas, projetos arquitetônicos, cobertura de projetos elétricos, projetos de pavimentação, paisagístico, planilhas, cronogramas, assessorias em todas as áreas de engenharia nos projetos do município, assim como consultoria e acompanhamento de obras que já estão em andamento no município, como construção de pontes, bueiros, galerias, pavimentação de serras, tapa buracos, reforma de escolas, Centro de Fisioterapia em Honorópolis, 02 ginásios poli esportivos, estacionamentos de veículos no estádio municipal, construção de escola Córrego Fundo, construção academia de saúde, finalização dos processos de aprovação de projetos junto a Caixa Econômica Federal do Centro de Convívio de Honorópolis e do CREAS, entre outros.

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - TEL.: (034) 3412-9100 – (034)  
3412-9117 — [LICITACAO@CAMPINAVERDE.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CAMPINAVERDE.MG.GOV.BR).



**4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor global estimado do presente do presente contrato é de R\$ 32.266,66 (Trinta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 05 parcelas, sendo 04 com valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e a ultima parcela com valor de R\$ 4.266,66 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mediante a apresentação da nota fiscal .

**6 CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato é de 18/08/2020 e encerramento em 31/12/2020

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município e os recursos financeiros são os provenientes da Fonte: 100 Ficha: 217 (Secretaria M. de Obras).

Dotação Orçamentária: 02.06.02.15.452.0011.02.2.567.3.3.90.39.00.00

**8 CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A prestação de serviços de engenharia, objeto deste instrumento contratual, deverão ser realizados de acordo com a solicitação e sobre a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

**09 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O CONTRATANTE poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campina Verde/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campina Verde, 18 de agosto de 2020

  
Município de Campina Verde

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

  
CRS, COUTO, RESENDE E SOUSA ENGENHARIA LTDA - ME  
CONTRATADO

CNPJ: 37.739.883/0001-66

REPRESENTANTE LEGAL

Luiz Augusto Prata Resende

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: